

DELIBERAÇÃO Nº 001/2026
CONSELHO DIRETOR DA AGESG

Assunto: Aprovação de inteiro teor do Memorando Interno nº 010/2026-AGESG/GP

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.354/2011 e seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO:

I – Que compete à AGESG a normatização, controle e fiscalização dos serviços públicos delegados, especialmente no setor de saneamento básico;

II – Que o Conselho Diretor é o órgão deliberativo máximo da Agência;

III – O memorando interno nº 010/2026-AGESG/GP apresentado à Presidência, que consolida análise institucional acerca da temática envolvendo a disponibilização de ramal;

IV – O parecer jurídico emitido pela DPM, que se manifestou quanto à natureza jurídica do ramal e seus efeitos regulatórios;

V – A manifestação técnica elaborada pelo Setor Técnico da AGESG, que analisou os aspectos operacionais, contratuais e regulatórios relacionados ao tema;

VI – A necessidade de resguardar a autonomia decisória da Agência e assegurar a observância da legalidade e da competência institucional;

DELIBERA:

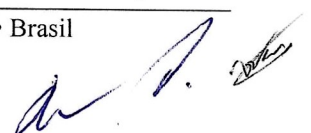
Art. 1º. Aprovar integralmente o Memorando interno nº 010/2026-AGESG/GP submetido a este Conselho, ratificando seus fundamentos técnicos e institucionais e que surta seus efeitos.

Art. 2º. Acolher, como fundamento jurídico orientador, o parecer emitido pela DPM nº 624/2026, incorporando-o à posição institucional da AGESG quanto à matéria relativa ao ramal.

Art. 3º. Ratificar a manifestação técnica do Setor de Engenharia da AGESG, através do memorando interno nº 001/2026-AGESG/ST, reconhecendo a consistência técnica da análise realizada quanto à disponibilização do ramal e seus efeitos regulatórios.

Art. 4º. Determinar o início de verificação formal acerca da eventual ilegitimidade de ato externo que tenha interferido na competência regulatória da AGESG, com a adoção das seguintes providências:

I – Encaminhamento da matéria à Consultoria Jurídica da Agência para emissão de parecer

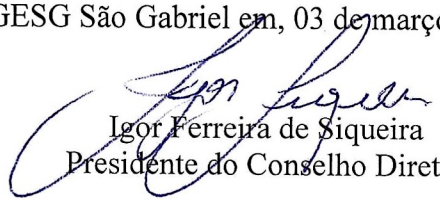


específico quanto à competência e eventuais vícios de legalidade;

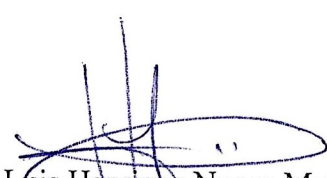
II – Avaliação das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

III – Comunicação institucional aos órgãos competentes, se necessário.

AGESG São Gabriel em, 03 de março de 2026.




Igor Ferreira de Siqueira
Presidente do Conselho Diretor



Luis Henrique Nunes Motta
Conselheiro



Augusto Solano Lopes Costa
Conselheiro Vice-Presidente



Paulo Antônio da Silva Oliveira
Conselheiro



Vanderley de Oliveira Neves
Conselheiro